



Seção de Legislação do Município de Carazinho / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.768, DE 04/11/1988

CONCEDE ISENÇÃO DE ISSQN À EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN à Empresa concessionária do Transporte Coletivo Urbano do Município de Carazinho, a partir de 12 de janeiro de 1989.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 04 DE NOVEMBRO DE 1988.

*SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER
PREFEITO MUNICIPAL*

Registre-se e Publique-se:

*LUIZ RUDY BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO*

rlh.